



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 507/1992

MENSAGEM: Nº 11/1992, DE 23/6/1992.

LIDO EM: 23/6/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 25/6/1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 26/6/1992.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/6/1992.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28/6/1992, SOB O Nº 344.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/6/1992 sob o nº
315/92/DAB*.**

LEI Nº 473/1992.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543
 CEP. 86.985 - SARANDI - PARANA

MENSAGEM Nº 11/92.

Sarandi, 23 de junho de 1992.

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Câmara, tem por fim autorizar o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento da dívida do município para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em até 240 (duzentos e quarenta) meses, além de assegurar meios para a quitação de suas contribuições normais.

Visa-se, portanto, conseguir regularizar a situação do Município perante o INSS, aproveitando o parcelamento facultado pelo artigo 58 nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

Ressalte-se que a inexistência de débito para com o INSS e a manutenção do pagamento normal de contribuições são condições necessárias para que possam receber transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimo, financiamento, aval ou subvenção da União.

Trata-se pois, de medida altamente vantajosa e de relevante interesse público para o município, a ser viabilizada pela Câmara Municipal com a aprovação do Projeto de lei ora apresentado.



PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 1992.

[Handwritten Signature]
HELIO GREMES PEREIRA
 Prefeito Municipal

Exmp. Sr.
 CARLOS BIRCHES SEBRIAN
 DD. Presidente da Câmara Municipal de
 SARANDI - PR.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 28-6543
CEP. 86.985 - SARANDI - PARANA

APROVADO EM 25/06/92
POR *[Handwritten Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 507/92

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e dá outras providências.

APROVADO EM 26/06/92
POR *[Handwritten Signature]*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º- Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 1992.



[Handwritten Signature]
HELIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal



№ 507/92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL



Requerimento Nº 108/92
 Às horas (a) - Funcionário Responsável
 Seção de Expediente

Apresentado em 26/06/92.

Rejeitado em _ / _ / _ /

Aprovado em 26 / 06 / 92.

Indeferido em _ / _ / _ /

Deferido em - / - / -

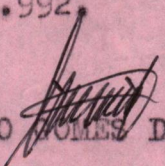
Atendido - Ofício Nº XXXX.

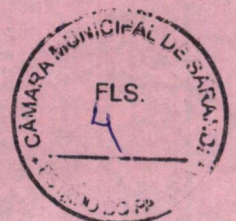
TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, Dispense o Interstício de Terceira Discussão e ou Redação Final, o Projeto de Lei nº 507/92, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, e dá outras providências. Haja visto que o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação nesta data em Segunda Discussão e Votação, sem emendas ou mesmo modificações em sua redação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
 aos 26 dias do mês de Junho do ano de 1.992.


 FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
 = Vereador - Autor =





507/92

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]
.....
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 507/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

[Handwritten signature]
.....
Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, designado para dar seu Parecer ao Projeto de Lei nº507/92, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo Favorável, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 1.992.

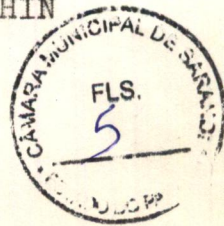
[Handwritten signature]
.....
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= Relator =

Obs. Somos de Pareceres favoraveis de acordo com o Relator:

[Handwritten signature]
.....
SÉBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
= Presidente =

[Handwritten signature]
.....
JOSÉ ZENO FACHIN
= Membro =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 507/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL o Vereador

[Handwritten signature]

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, designado para examinar Parecer ao Projeto de Lei nº507/92, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer Favorável, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colégio do Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 1.992.

[Handwritten signature]
.....
CILAS SOUZA MORAIS
= Relator =

Obs. Somos de Parecer favoráveis de acordo com o Relator:

[Handwritten signature]
.....
IRINEU REGGIANI
= PRESIDENTE =

[Handwritten signature]
.....
MARIA LÚCIA VIANA
= MEMBRO =

